

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA E

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40



TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.236/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

Of 1 08 12013.

"Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.211/2013 que autoriza o desmembramento de área de terra de imóvel rural e incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.211/2013, de 24 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O imóvel objeto de urbanização possui INCRA sob n.º 718.190.255.157-3, Área Total de 1,8592 hectares.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de agosto de 2013.

VALTER PERES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA